

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal dos Palmares – SAAE

**CATEGORIA DO ETP:** Contratação do serviço de Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa, de forma mensal para atender as demandas do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O presente estudo Técnico tem por objetivo a contratação de empresas para a Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa, com vistas ao atendimento das necessidades do Município dos Palmares-PE. A contratação supracitada é necessária para manter o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, pois o abastecimento de alguns bairros ainda não se encontram em conformidade com as subestações de distribuição.

**2.2.** A presente licitação tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos que ligam a subestação de distribuição à bairros adjacentes (QUILOMBO I, QUILOMBO II E SIERRA), por se tratar de um bem de consumo finito e essencial para a saúde, higiene, produção de alimentos, geração de energia e muitas outras atividades humanas, o torna indispensável, além de assegurar o princípio constitucional. Dessa forma deve-se ressaltar que a locação dos referidos serviços é necessária para a organização e o bom andamento da continuação dos abastecimentos. A locação permitirá suprir os abastecimentos deficientes garantindo atender as necessidades dos serviços à população.

### **3. REQUISITANTE:**

**Órgão/Entidade:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES – SAAE.

**Sector Requisitante do Órgão/Entidade:** Setor Administrativo.

**Responsável / Equipe de planejamento da demanda:**

**Contato do responsável:**

**E-mail institucional:**

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. Dos requisitos de contratação são:**

**4.1.1.** O licitante deve proporcionar o fornecimento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares no âmbito do SAAE (SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES) conforme condições e exigências a serem estabelecidas neste instrumento, e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

**4.1.2.** O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

**4.1.3.** O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**4.1.4.** O contratado deverá fornecer o serviço de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. O fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. É de total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

**4.1.5.** O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços solicitados.

**4.1.6.** O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço de fornecimento (custos de Condutor, combustível, manutenções dos veículos), sem qualquer ônus para a municipalidade.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**5.1.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o solicitado. Dentre as opções de mercado, com base nas análises realizadas por órgãos e entidades através de consultas a outros editais, na intenção de identificar novas metodologias e tecnologias que melhor se adequem as necessidades da administração, não se observou maiores variações quanto a execução do objeto, no que se refere ao papel da empresa a qual

se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada, a depender da permissibilidade normativa. Logo, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui no atual cenário, e de frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas.

A análise técnica e econômica da escolha de contratação fundamenta-se em uma abordagem abrangente que abarca os seguintes pontos:

- **Preço** - Levantamento de mercado, visando a escolha dos melhores preços e propostas, a fim de se enquadrar às exigências e condições fornecimentos dos serviços.
- **Qualidade do produto** - Visando as tecnologias atuais, funcionalidade e garantia;
- **Segurança** - Empresas que estejam em conformidades com as normas técnicas e recomendações que Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 201.

## **5.2. Análises de custos:**

A tabela abaixo possui referência de preço do site governamental - **Banco de Preço**, junto com cotações de mercado, ambas as pesquisas serão disponibilizadas em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar, os dados foram coletados e analisados para mensurar a melhor opção de compra, afim não gerar gastos inviáveis aos cofres públicos.

### **5.2.1 Tabela de Expectativa de gastos:**

| CARRO PIPA |      |        |           |         |               |       |                  |
|------------|------|--------|-----------|---------|---------------|-------|------------------|
| Nº         | ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UNIDADE | PERÍODO ANUAL | MÉDIA | ESTIMATIVA FINAL |

|   |                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |                  |                   |
|---|------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------------|-------------------|
| 1 | Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa | 17299 | <b>Descrição CATMAT :</b> Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa<br><b>Descrição Complementar:</b> Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 08(oito) m3 (equivalente à 8.000 (oito mil) litros e máxima de 10(dez) m3 (equivalente à 10.000 (dez mil) litros).<br><b>Condutor, combustível, manutenções e peças por conta da contratada.</b>             | MÊS | 12 | R\$<br>17.492,22 | R\$<br>209.906,68 |
| 2 | Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa | 17299 | <b>Descrição CATMAT :</b> Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa<br><b>Descrição Complementar:</b> Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 12 (doze) m3 (equivalente à 12.000 (doze mil) litros e máxima de 16 (dezesesseis) m3 (equivalente à 16.000 (doze mil) litros).<br><b>Condutor, combustível, manutenções e peças por conta da contratada.</b> | MÊS | 12 | R\$<br>24.679,17 | R\$<br>296.150,00 |
|   |                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    | <b>TOTAL</b>     | R\$<br>506.056,68 |

**Tabela 1 - Estimativa de Custos**

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**6.1.** A solução da proposta envolve a contratação de empresa especializada em Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa. A locação de carro pipa deverá estar dentro das especificações solicitadas, a fim de suprir as demandas do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES. Essa aquisição se dará por meio de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº 10.520/02), no formato eletrônico (Decreto nº 10.024/19), utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto nº 7.892/13). O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

## 7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

**7.1.** As estimativas do fornecimento do serviço foram levando foram mensurados a partir dos seguintes parâmetros:

- Necessidades da Autarquia;

- Previsão de atendimento;
- Margem de segurança.

As estimativas levam em consideração os déficits atuais e o planejamento de atendimento da gestão, de acordo os fornecimentos nos bairros, visando sempre a qualidade do atendimento e abastecimento das residências, conforme podemos analisar na tabela abaixo:

**CARRO PIPA**

| Nº | ITEM                                           | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE |
|----|------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1  | Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa | 17299  | <b>Descrição CATMAT :</b> Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa<br><b>Descrição Complementar:</b> Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 08(oito) m3 (equivalente à 8.000 (oito mil) litros e máxima de 10(dez) m3 (equivalente à 10.000 (dez mil) litros. <b>Condutor, combustível, manutenções e peças por conta da contratada.</b>              | MÊS     |
| 2  | Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa | 17299  | <b>Descrição CATMAT :</b> Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa<br><b>Descrição Complementar:</b> Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 12 (doze) m3 (equivalente à 12.000 (doze mil) litros e máxima de 16 (dezesesseis) m3 (equivalente à 16.000 (doze mil) litros) <b>.Condutor, combustível, manutenções e peças por conta da contratada.</b> | MÊS     |

**Tabela 2 - Estimativa de quantidades**

A estimativa detalhada traz uma projeção de utilização mensal, pois é não possível mencionar com certeza todo gasto com total segurança. Logo, desse modo a locação se mostra mais eficiente, na garantia de utilização e disponibilidade. Essa demanda também visa as previsões de ampliação da capacidade de atendimento, decorrentes dos planejamentos de abastecimento.

## **8. ESTIMATIVA DE VALOR:**

**8.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ **506.056,68** (quinhentos e seis mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), como podemos ver na **Tabela 01** – subitem **5.2.1**.

Para as estimativas dos preços foram utilizados cotações de mercado e do site de parâmetro governamental – **Banco de Preço**, ambas as pesquisas serão disponibilizadas em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.



**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**9.1.** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da locação de serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, de forma mensal, haja visto, se comprova ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU ITERDEPENDENTES:**

**10.1.** Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**11.1.** As contratações estão amparadas no mapa estratégico da prefeitura. Entende-se que os itens pretendidos nesta licitação, são de extrema importância para garantir o abastecimento à população, sendo um direito humano, uma vez que é indispensável ao bem-estar e à saúde do homem. A contratação/locação alinha-se com o novo modelo de gestão, no intuito de otimizar os abastecimentos e cuidado no serviço prestado. Desse modo, compreende o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**12.1.** Com a presente contratação a Prefeitura Municipal dos Palmares-PE almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A intenção é fazer o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, além de assegurar os abastecimentos da população, consequentemente aferindo melhorias no desempenho do município e na qualidade de vida dos munícipes. Desta forma, a prefeitura poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida.

**13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS:**

**13.1.** Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o abastecimento é realizado diretamente nos pontos de distribuição dos bairros. No que se refere à fiscalização de contratos, os servidores já possuem qualificação para fiscalização, conferência, atesto e incorporação dos serviços, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**14.1.** Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012. Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar:

- a) Respeito às leis ambientais;
- b) Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- c) Uso de materiais recicláveis (quando possível);
- d) Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
- e) Descarte adequado de resíduos;
- f) Logística reversa.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**15.1.** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Diante de toda análise desenvolvida no presente instrumento.

**16. RESPONSÁVEIS:**

**16.1** Servidores responsáveis pela elaboração:

Bergue Willian Apolinário Cavalcanti

*Assessor Técnico I*

Palmares - PE, 09 de outubro de 2024



**Assinatura do Ordenador da Despesa - SAAE**

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE  
Presidente

**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
**A ESPERANÇA SE RENOVA**



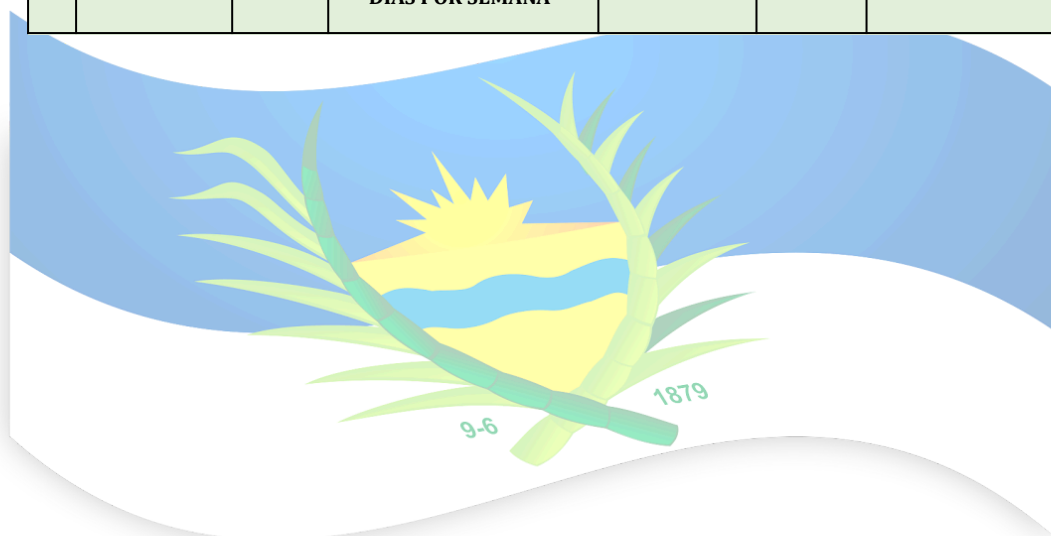
| Nº | ITEM                                           | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT.          | PERÍOD<br>O<br>ANUAL | COTAÇÕES/ CNPJ     | MÉDIAS<br>DE<br>PREÇOS | MÉDIA         | ESTIMATIVA<br>FINAL |
|----|------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|--------------------|------------------------|---------------|---------------------|
| 1  | Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa | 17299  | <b>Descrição CATMAT :</b><br>Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa<br><b>Descrição Complementar:</b><br>Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 08(oito) m3 (equivalente à 8.000 (oito mil) litros e máxima de 10(dez) m3 (equivalente à 10.000 (dez mil) litros. <b>Condutor, combustível, manutenções e peças por conta da contratada.</b><br><b>*VALORES MÉDIOS REFERENTES A 6 VIAGENS POR DIA EM CARROS DE OITO LITROS DE 8.000 LITROS, SETE DIAS POR SEMANA*</b> | 180 VIAGENS/MÊS | 12                   | BANCO DE PREÇO     | R\$ 18.976,67          | R\$ 17.492,22 | R\$ 209.906,68      |
|    |                                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                      | 16.803.436/0001-59 | R\$ 16.500,00          |               |                     |
|    |                                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                      | 10.779.162/0001-23 | R\$ 17.000,00          |               |                     |
| 2  | Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa | 17299  | <b>Descrição CATMAT :</b><br>Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa<br><b>Descrição Complementar:</b><br>Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 12 (doze) m3 (equivalente à 12.000 (doze mil) litros e máxima de 16 (dezesesseis) m3 (equivalente à 16.000 (doze mil) litros). <b>Condutor, combustível,</b>                                                                                                                                                          | 180 VIAGENS/MÊS | 12                   | BANCO DE PREÇO     | R\$ 29.137,50          | R\$ 24.679,17 | R\$ 296.150,00      |
|    |                                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                      | 16.803.436/0001-59 | R\$ 21.900,00          |               |                     |
|    |                                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                      | 10.779.162/0001-23 | R\$ 23.000,00          |               |                     |



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PMP

|  |  |  |                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |                   |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------------|
|  |  |  | manutenções e peças por<br>conta da contratada.<br>*VALORES MÉDIOS<br>REFERENTES A 6<br>VIAGENS POR DIA, SETE<br>DIAS POR SEMANA* |  |  |  |  |  |                   |
|  |  |  |                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |                   |
|  |  |  |                                                                                                                                   |  |  |  |  |  | TOTAL             |
|  |  |  |                                                                                                                                   |  |  |  |  |  | R\$<br>506.056,68 |



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA